



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 21.061/2017, referente à Adesão à ATA de Registro de Preços Nº 001/17, originária do Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2016/SEAD, que tem por objeto o registro de preços para contratação futura de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, no valor global de R\$ 91.753.541,00 (Noventa e um milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais), e o Contrato nº 284/2017, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto a aquisição de 105 (cento e cinco) computadores do Item 01 – Lote 01, 06 (seis) computadores do Item 03 – Lote 01 e 05 (cinco) Notebooks do Item 05 – Lote 02 da Ata de registro de preços supracitada, celebrado pela Secretaria Municipal de Educação-SEMEC com a empresa Drive A Informática Ltda., no valor de R\$ 430.975,00 (Quatrocentos e trinta mil, novecentos e setenta e cinco reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato ou o Termo Aditivo encontram-se:

(X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e **contratação**, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Coordenadora do Controle Interno